

FEMINICÍDIO E VULNERABILIDADE SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL NO ANO DE 2018

Gabriela Ferreira Bittencourt¹ | Luciano Pereira da Silva²
Vinícius Souza Ribeiro³

Como citar: BITTENCOURT, Gabriela Ferreira; SILVA, Luciano Pereira da; RIBEIRO, Vinícius Souza. FEMINICÍDIO E VULNERABILIDADE SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL NO ANO DE 2018. *Revista Análise Econômica E Políticas Públicas - RAEPP*, 4 (02), 2–23. 2022.

Resumo: O objetivo geral deste artigo é analisar uma eventual correlação entre feminicídio e vulnerabilidade social no Distrito Federal. Adicionalmente, analisa a relação entre feminicídio e alguns importantes indicadores que compõem o Índice de Vulnerabilidade do Distrito Federal (IVS-DF). Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva de abordagem quantitativa, a partir da coleta de dados secundários. Os dados relativos aos homicídios de mulheres, feminicídios e IVS-DF, para o ano de 2018, foram analisados espacialmente considerando as diferentes regiões administrativas do DF. Adicionalmente, foram calculados índices de correlação de Pearson para taxas de feminicídios, IVS-DF e seus indicadores desagregados. Ao longo das análises identificou-se a existência de uma correlação moderada positiva entre taxas de feminicídio e o IVS-DF. Adicionalmente, foi possível constatar que a maioria dos casos de feminicídio foram registrados em regiões de maior vulnerabilidade social.

Palavras-chave: Feminicídio. Vulnerabilidade Social. Regiões Administrativas.

Abstract: The article aims to analyze a possible correlation between femicide and social vulnerability in the Federal District. Additionally, it analyzes the relationship between femicide and some important indicators that make up the Vulnerability Index of the Federal District (IVS-DF). Methodologically, this is a descriptive research with a quantitative approach, based on the collection of secondary data. The data of homicides of women, femicides and IVS-DF, for the year 2018, were spatially analysed considering the different administrative regions of the DF. Additionally, Pearson correlation indices were calculated for femicide rates, IVS-DF and their disaggregated indicators. Throughout the analyses we identified the existence of a moderate positive correlation between femicide rates and the IVS-DF. Additionally, we found that most cases of femicide were registered in regions of greater social vulnerability.

¹Graduada em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Brasília (IFB). E-mail: gabrielaferreirabittencourt@gmail.com.

²Doutor em Geografia (UFG), Doutorando em Economia (UnB), professor do Instituto Federal de Brasília (IFB). E-mail: lucianosrp@gmail.com.

³Doutor em Desenvolvimento Regional (UFT), professor do Instituto Federal do Tocantins (IFTO). E-mail: vribeiro@ifto.edu.br.

Keywords:Femicide. Social vulnerability. Administrative Regions.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura a dignidade da pessoa humana como um princípio fundamental, bem como o “direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988, Art. 5.). Entretanto, percebe – se que, no Brasil ainda existem diversas barreiras a serem enfrentadas para a garantia destes princípios. Afinal, solucionar problemas sociais como a desigualdade, violência e vulnerabilidade, é um grande desafio, especialmente em um vasto país como é o Brasil, que ainda hoje apresenta traços de sua colonização, marcada pela escravidão e violência sexual contra mulheres (Corrêa, Milena Dias et al., 2021).

Houve e ainda há profusos atos em prol da defesa dos direitos das mulheres, como forte exemplo disso: Maria da Penha, a mulher que batalhou contra a violência de seu ex-marido bem como a do Estado que negligenciou por anos os atentados por ela vivenciados. Então o resultado de tanto afincos aos direitos que obrigatoriamente deveriam ser defendidos foi legislado finalmente, a Lei Federal nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada em 2006 a fim de criar “mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (Brasil, 2006), constituindo o marco legal e social da política pública de enfrentamento contra esse tipo de violência que ainda existe (PENHA, 2012).

É importante salientar que em abril de 2022, o Superior Tribunal de Justiça determinou que a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência doméstica vivenciados por mulheres trans, pelo fato de que estas também são mulheres, afinal, a Lei considera que há crime quando a vítima é mulher e a agressão tenha sido cometida em ambiente doméstico e familiar, ou levando em conta a relação de afeto entre o agressor e a vítima (STJ, 2022).

A violência contra mulher é uma questão recorrente fundamentada em aspectos socioculturais ainda hoje praticados, perpetuando a desigualdade de gênero, de forma brutal, abarcando diversos tipos de violência, como: psicológica, física e sexual, conduzindo as mulheres a entrarem em um estado de vulnerabilidade, sendo capaz de haver um desfecho letal por esse tipo de ocorrência (PORTELLA, 2009). Femicídio é o nome do crime encorajado pela violência contra o gênero feminino, consiste no ato final da agressão, levando ao rompimento da vida da vítima. No Distrito Federal (DF) foram registrados 29 casos do crime no ano de 2018, sendo em média uma mulher morta a cada 12 dias, grande parte dos crimes registrados eram do entorno de Brasília (MARQUES, 2019).

Além da violência supracitada, o DF também é afetado por grande desigualdade, fator de muita importância quando a vulnerabilidade social é levada em conta. A maior parte do capital é concentrada em Brasília, com isso, o entorno é afetado pela segregação socioespacial, tornando os habitantes deste meio vulneráveis, corroborando ao conceito citado por Castel (2006), de que o indivíduo se torna suscetível a situações de maior fragilidade, ao levar em consideração aspectos como desigualdade de renda, territorialidade e segurança no trabalho.

Conforme dados divulgados pela CODEPLAN (2020), do ano de 2018, o Índice de Vulnerabilidade do DF (IVS-DF) foi de 0,34, porém outras RA's que o compõem como: Estrutural, Sol Nascente, Fercal, apresentaram o índice acima de 0,50, sendo

esta designada como uma taxa de vulnerabilidade muito alta.

Logo, a escolha do tema em discussão justifica-se pelo fato de que são dois problemas sociais que assolam o cotidiano dos habitantes no DF, além disso, as políticas públicas existentes para coibir ou ao menos evitar a disseminação da violência e desigualdade ainda são escassas, sendo notória a necessidade de mais discussões e pesquisas referentes ao âmbito do feminicídio e da vulnerabilidade social no DF. Tendo em vista que a fonte de dados utilizada para a confecção do IVS-DF é a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios realizada em 2018, portanto este trabalho se limita ao referido ano. Posto isto, esse trabalho busca responder a seguinte pergunta: quais são as relações entre o feminicídio e a vulnerabilidade social no DF, no ano de 2018?

Para isso, definiu-se como principal objetivo a análise de uma eventual correlação entre o feminicídio e a vulnerabilidade social no Distrito Federal no ano de 2018. Para esse propósito foram definidos 3 (três) objetivos específicos, (I) conceituar o feminicídio e a vulnerabilidade, (II) identificar o grau de relação entre as duas variáveis já citadas, e (III) analisar a relação entre feminicídio e alguns importantes indicadores que compõem o IVS-DF.

Sendo assim, o artigo foi estruturado em cinco seções, a primeira consiste nesta introdução. A segunda trata da contextualização do feminicídio, da vulnerabilidade social compreendendo o Índice de Vulnerabilidade do DF, na terceira apresenta a metodologia utilizada neste trabalho, a quarta seção traz os principais resultados obtidos e uma discussão sucinta pertinente a correlação dos dados, e na quinta consta as considerações finais do trabalho.

2 FEMINICÍDIO E VULNERABILIDADE SOCIAL NO DF

2.1 Da violência ao feminicídio no DF

Portella (2019) afirma que a violência de gênero vivenciada pelas mulheres ocorre paralelamente de diversas formas, os danos resultantes dessa brutalidade são agravados devido ao continuum da violência, composta por ciclos, por tempo indeterminado. Tais atos podem ter como consequência extrema a morte, culminando no crime de feminicídio. O feminicídio é definido como o assassinato de mulheres em razão do sexo ao qual pertencem as vítimas. A desigualdade de gênero, misoginia e violência doméstica são os principais fatores que favorecem a morte evitável de milhares de mulheres (Brasil. ONU MULHERES, 2016).

No Brasil houve e ainda há muita luta para o devido julgamento de crimes sexistas contra as mulheres em relação à implementação de normas jurídicas. Um exemplo dessa luta foi o de Maria da Penha, que no ano de 1983 sofreu duas tentativas de feminicídio pelo homem que na época era seu marido, entretanto a violência não parou por aí, a tortura se tornou um ciclo vicioso, onde a vítima não teve amparo algum do Estado, que somente após dezenove anos agiu de fato, sancionando a lei que hoje é conhecida como a Lei Maria da Penha (PENHA, 2012).

Durante todo esse período, Maria lutou para garantir seus direitos. Com a omissão do Brasil frente a este fato, o caso chegou à Comissão Interna dos Direitos Humanos dos Estados Americanos que responsabilizou o País “por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras” (PENHA, 2012, p. 8).

Com isso, conforme fundamenta Lagarde (2006), o conceito do termo feminicídio poderia ser acrescido, considerando além da dominação patriarcal, a violência institucional, responsabilizando o Estado por negligenciar ocorrências contra a mulher, citando as instituições como culpadas por tratar casos de violência contra mulher de forma injusta, cercada por impunidade, descriminalização e julgamentos misóginos. Em 2002 ocorreu a união de ONGs feministas em prol dos direitos de Penha, com o intuito de elaborar uma lei, afinal, a escassez de medidas legais contra esse tipo de crime se fazia e ainda faz muito presente (PENHA, 2012). Foi então que em agosto de 2006 a lei 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada, tendo como objetivo:

...coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências” (Brasil, 2006)

Mais um marco legal de grande importância no Brasil em relação às políticas públicas de combate à violência contra a mulher foi em 2015, quando a Lei Federal Nº 13.104 foi sancionada, conhecida como Lei do Feminicídio, que alterou o Código Penal, incluindo o feminicídio como crime hediondo (Brasil, 2015). Segue texto da lei:

Feminicídio VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:
.....
§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:
I - violência doméstica e familiar;
II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Brasil, 2015)

Portanto, os meios de enfrentamento contra esse crime ainda são recentes, demonstrando a tolerância que existe em relação ao estado de vulnerabilidade das mulheres, bem como a necessidade de políticas públicas voltadas a este grupo.

O Distrito Federal (DF) não difere do restante do país, os problemas sociais estão presentes, com ênfase ao feminicídio, que conforme a Secretaria de Estado de Segurança Pública (2018), o DF registrou casos do crime durante todos os meses de 2018. Foram 66 tentativas de feminicídio, totalizando 27 mortes de mulheres por conta do pertencimento ao sexo feminino. A Região Administrativa (RA) com mais casos registrados foi Ceilândia, seguida de Brasília, Sobradinho 2, Santa Maria e Recanto das Emas.

Apesar dos dados já alarmantes, existe a possibilidade de subnotificações (omissões de notificações) de casos de violência contra a mulher, dificultando o processo de tipificação de homicídio por feminicídio, tendo em vista que o registro de violência das vítimas muitas vezes exige muitos detalhes, portanto, a vítima acaba por ter mais dificuldade ao relatar o ocorrido, é importante também levar em consideração que pode haver ameaça do agressor, e sentimento de desamparo da vítima em relação às legislações do Estado (FERREIRA; MORAES, 2020).

Dessa forma, o registro de ocorrência é de grande importância para que haja o amparo judicial e psicológico da vítima pelo Estado, com medidas protetivas, assistência psicossocial, e o principal, para que a mulher tenha ciência de que não irá enfrentar essa situação sozinha (PARADA; OLIVEIRA; RAMOS, 2018).

Cabe ressaltar que existe uma grande dificuldade governamental em relação ao registro dos dados referentes ao feminicídio, conforme afirma (SILVA, 2020) os dados disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil - DATASUS (coletados neste artigo por meio do InfoSaúde) possuem maior fidedignidade, já os da Secretaria de Segurança Pública (neste estudo solicitados através da PCDF) costumam ser mais suscetíveis a possíveis problemas técnicos, como erros de digitação, divergências na mensuração de dados entre outros. Entretanto, no DATASUS o homicídio de mulheres, por exemplo, não tem as características da motivação, à vista disso, não necessariamente será um feminicídio, existindo outros fatores não mencionados que seriam de grande importância para o registro dos dados.

Conforme afirma (Corrêa, Milena Dias et al., 2021, p. 7), "...as mulheres de territórios de grande vulnerabilidade social também enfrentam questões de gênero que podem desembocar no feminicídio... ", isso significa que além de estarem submetidas às desigualdades de gênero, ainda enfrentam as desigualdades sociais territorialmente já existentes, fator que expressa a multidimensionalidade do crime.

2.2 Vulnerabilidade social no DF

O conceito de vulnerabilidade social é definido por (Cutter, Susan L., 2011, p. 60) de forma que:

A vulnerabilidade, numa definição lata, é o potencial para a perda. A vulnerabilidade inclui quer elementos de exposição ao risco (as circunstâncias que colocam as pessoas e as localidades em risco perante um determinado perigo), quer de propensão (às circunstâncias que aumentam ou reduzem a capacidade da população, da infraestrutura ou dos sistemas físicos para responder e recuperar de ameaças ambientais).

Castel, R. (2006, p. 30) define a vulnerabilidade social como a "conjunção da precarização do trabalho e da fragilização dos apoios relacionais". Conforme destaca o autor, o estado de vulnerabilidade se desenvolve por meio da instabilidade financeira que o indivíduo apresenta, como a escassez de segurança no trabalho, renda baixa, e da falta de assistência familiar, tanto em relação a bens quanto em relação ao emocional.

Segundo critérios para identificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), o conceito advém de um processo social, o qual o cidadão não tem a possibilidade de mudança, com isso apenas o Estado através de políticas públicas pode alterar essa realidade. São levados em consideração 3 aspectos: Infraestrutura Urbana (saneamento básico e mobilidade), Capital Humano (saúde e acesso à educação) e Renda e Trabalho (instabilidade financeira, baixa renda, trabalho infantil e desemprego) (IPEA, 2011).

Em 2008 foi aprovado o documento pertinente as "100 Regras de Brasília" sobre o acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade (2008, p. 5), com destaque para estas 2 regras que conceituam a situação vulnerável:

(3) Consideram-se em condição de vulnerabilidade aquelas pessoas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico. (4) Poderão constituir causas de vulnerabilidade, entre outras, as seguintes: a idade, a incapacidade, a pertença a comunidades indígenas ou a minorias, a vitimização, a migração e o deslocamento interno, a pobreza, o gênero e a privação de liberdade.

Com estes conceitos fica claro que a vulnerabilidade está relacionada a diversos fatores que implicam no bem estar de cada indivíduo, a desigualdade sendo a mais destacada entre as motivações para tal situação, abrindo espaço também para a desigualdade de gênero.

Para a autora Schaeffer (2003), é perceptível a existência da segregação socioespacial desde que foi planejado, Brasília, a Capital estruturada para ser sede do poder político e também da capital no DF, tornou-se um espaço urbano de alto custo, resultando na migração da classe trabalhadora para o Entorno, onde o poder aquisitivo era mais acessível de fato.

De acordo com Schaeffer (2003), a distância da Capital para as outras cidades satélites é um dos fatores responsáveis pela segregação local, fato que dificulta bastante a locomoção dos trabalhadores para o local de trabalho, localizado em maior parte no centro. Outro aspecto importante, também abordado pela autora, é a desvalorização dos terrenos do Entorno, compondo assim um conjunto de questões que propiciam a segregação social.

Para obter e investigar os dados que compreendem toda essa desigualdade e desenvolvimento socioeconômico do DF, a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) desenvolveu a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) no ano de 2018, a fim de viabilizar um diagnóstico completo junto aos domicílios de característica urbana tendo como unidade de investigação o Domicílio Particular, sendo essa uma ferramenta de grande importância para as políticas públicas do Distrito (CODEPLAN, 2020).

A partir da base de dados extraídos da PDAD, a CODEPLAN com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) elaboraram o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS – DF). Um indicador que agrupa outros indicadores, a fim de retratar “... aspectos da vulnerabilidade social vivenciada pela população do Distrito Federal, desagregados por Regiões Administrativas” (DIPOS/CODEPLAN, 2020, p. 12) sendo estas totalizadas em 31 no ano de 2018. O principal objetivo deste indicador é apoiar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - instrumento que auxilia na atuação de agentes gestores das localidades urbanas (DISTRITO FEDERAL. CODEPLAN, 2020).

Diante de muitas pesquisas, foram definidos os seguintes indicadores classificados em 4 Dimensões:

Figura 1 – Quadro de Dimensões e indicadores que compõem o IVS-DF, conforme CODEPLAN (2020)

	Dimensão 1 Infraestrutura e Ambiência Urbana (DIAU)	Dimensão 2 Capital Humano (DCH)	Dimensão 3 Renda e Trabalho (DRT)	Dimensão 4 Habitacional (DH)
Indicadores	Acesso a saneamento básico	Criança de 0 a 3 anos fora da escola	Pessoas vulneráveis à pobreza (até ½ SM RDPC)	Precariedade habitacional
		Pessoas de 4 a 14 anos fora da escola	Desocupação da população de 18 anos ou mais de idade	
	Tempo de deslocamento	Mulheres de 14 a 17 anos que tiveram filhos	Percentual de pessoas de 18 anos em ocupação informal	Adensamento domiciliar excessivo
		Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos e mais	Percentual de pessoas de 18 anos ou mais em ocupação informal	
	Condição Viária	Pessoas com até 14 anos vivendo em domicílio em que nenhum membro tem ensino fundamental completo	Pessoas desalentadas 12 meses com renda domiciliar per capita de até ½ SM	Coabitação familiar em domicílio alugado
	Condição da calçada	Pessoas de 15 a 24 anos que não estudam e não trabalham	Pessoas autônomas com renda domiciliar per capita de até ½ SM	Ônus excessivo do aluguel
Pessoas de 15 a 18 anos que não concluíram o ensino fundamental				
Ambiência urbana	Pessoas de 19 a 25 anos que não concluíram o ensino médio	Diferença de renda em domicílios chefiados por mulheres e por homens	Lote não regularizado.	

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), com base no IVS-DF (CODEPLAN, 2020).

A média aritmética de cada dimensão acima destacada (figura 1) resulta no cálculo agregado que totaliza o Índice de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal. O peso das dimensões é o mesmo, portanto cada uma equivale a 25 % do resultado agregado (figura 2) (DISTRITO FEDERAL. CODEPLAN, 2020).

Figura 2 – Equação de Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com CODEPLAN (2020)

$$IVS - DF = \frac{D1 (DIAU) + D2(DCH) + D3(DRT) + D4 (DH)}{4}$$

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), com base no IVS-DF (CODEPLAN, 2020).

Além disso, cabe ressaltar que o IVS possui uma faixa de vulnerabilidade classificada de 0 a 1, onde de 0 a 0,2 é considerada como muito baixa vulnerabilidade; de 0,2 a 0,3 é baixa; de 0,3 a 0,4 é média; de 0,4 a 0,5 é alta; e de 0,5 a 1 é de muito alta vulnerabilidade.

Por conseguinte, para a análise da correlação será utilizado neste artigo o conceito de vulnerabilidade descrito por Castel (2006), este fundamentado de acordo com a conjunção de fatores, dentre eles podem ser destacados a renda e a falta de assistência, questões estas que são expostas em forma de dados através do IVS-DF

2018, sendo este de muita importância para a investigação social da sociedade que habita no Distrito Federal.

3 Procedimentos e métodos

O presente estudo consiste em uma pesquisa do tipo descritiva de abordagem quantitativa. O principal objetivo deste estudo é analisar uma eventual correlação entre feminicídio e vulnerabilidade social no ano de 2018 no Distrito Federal, como objetivos específicos foram definidos: conceituar ambos, identificar o grau de relacionamento entre as duas variáveis e analisar a relação entre feminicídio e alguns importantes indicadores que compõem IVS-DF, buscando uma visualização do fenômeno.

A área de estudo consiste na região que alberga a capital do Brasil. Localizado no Centro Oeste, o Distrito Federal no ano de 2018 era habitado por cerca de 2.881.900 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e novecentos) cidadãos, este sendo organizado na época em 31 Regiões Administrativas⁴.

Para realizar a coleta de dados referente ao feminicídio, solicitou-se a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) informações sobre o crime estudado de acordo com o ano de 2018, com base nos dados da Secretaria de Segurança Pública do DF. Os casos do crime supracitado foram convertidos conforme a taxa por 100.000 (cem mil) habitantes, para facilitar a padronização dos dados entre lugares de tamanho populacional e geograficamente diferentes, permitindo uma análise justa independentemente do tamanho de cada um.

A informação no tocante aos casos de homicídio de mulheres, foi obtida através dos dados fornecidos pela PCDF e também através do site Infosaúde por meio da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) 10 (dez), do código X85 a Y09, estes são concernentes ao crime de homicídio ou lesão cominada por outra pessoa, com a intenção de ferir ou matar.

É importante citar que ainda existem muitos casos de subnotificações de feminicídios, julgados erroneamente, que muitas vezes não entram nas estatísticas. Visto que o lento processo de julgamento e a falta de prioridade propiciam o registro do crime supracitado como homicídio comum. Sendo essa, uma análise delicada ao ser realizada a partir de dados secundários (SILVESTRE; NATAL, 2018).

O IVS-DF foi analisado conforme as informações disponibilizadas por meio do Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal no site da CODEPLAN. Tendo em vista que o ano (2018) de estudo deste artigo foi escolhido em razão da informação contida no Índice de Vulnerabilidade Social do DF, esta que foi formulada com base na Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, realizada pela CODEPLAN em 2018.

Cabe ressaltar que atualmente existem 33 RA's, sendo Sol Nascente/ Pôr do Sol, onde antes fazia parte de Ceilândia, Arniqueira que antes pertencia a Águas Claras. Tendo em vista que no IVS-DF os dados já constam desagregados pelas 33 regiões, e os dados referentes aos feminicídios ainda então agregados dentre a antiga formação conforme o ano de 2018, foi realizado um cálculo da média aritmética de todos os

⁴As quais são: Águas Claras, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Fercal, Gama, Guará, Itapoã, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Park Way, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, SCIA/Estrutural, SIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sudoeste/Octogonal, Taguatinga, Varjão, Vicente Pires (IVS-DF, 2018).

dados que constam no IVS-DF sobre estas RA's, com o intuito de proporcionar uma análise em conformidade ao ano de análise.

A respeito das ferramentas utilizadas para análise dos dados, utilizou-se dos softwares Microsoft Excel 365 e Planilhas Google para confecção das planilhas, gráficos e para analisar a correlação foi utilizado o índice de correlação de Pearson.

A correlação abordada é que a junção de duas variáveis ligadas por uma relação estatística, ou seja, a dependência entre duas variáveis, a fim de demonstrar a existência dessa correlação, é criado um diagrama de dispersão, este composto pelos eixos X e Y (neste trabalho serão representados por taxa de feminicídio e IVS-DF, respectivamente). A partir do diagrama, é possível verificar a existência de uma reta, definida como correlação linear e com isso concluir se a correlação é perfeita e positiva (próxima de +1, reta ascendente), se ela é perfeita e negativa (próxima de -1, reta descendente) ou se ela é inexistente (próxima de 0) (DANCEY; REIDY, 2013). A para identificar o grau de intensidade da correlação⁵ utilizou-se o coeficiente de correlação de Pearson (r), calculada pela equação apresentada na figura 3.

Figura 2: Fórmula para cálculo de coeficiente linear (r).

$$r = \frac{n \sum x_i y_i - (\sum x_i)(\sum y_i)}{\sqrt{[\sum x_i^2 - (\sum x_i)^2][n \sum y_i^2 - (\sum y_i)^2]}}$$

Fonte: Crespo, Antônio Arnot (2009)

Cabe ressaltar que esta análise não resulta em causalidade, nenhuma variável neste trabalho possui relação de causa-efeito, visto que para isto seria necessário um estudo mais complexo com outras variáveis, entre outros fatores. Sendo assim, neste artigo será investigada apenas se as variáveis se correlacionam.

Os resultados deste estudo buscaram analisar a existência de uma eventual correlação entre o feminicídio e o IVS-DF para o ano 2018, e ainda explorar indicadores de forma desagregada de cada RA localizada no território, afim de compreender melhor o fenômeno.

4 Análise dos resultados

Nesta seção serão apresentadas algumas correlações e relações entre o feminicídio, o IVS-DF e alguns indicadores definidos de acordo com a importância para a análise, desagregados por Regiões Administrativas, ambos os dados citados anteriormente são referentes ao ano de 2018 no Distrito Federal.

4.1 Análise dos dados de homicídios de mulheres e feminicídio

Os crimes de feminicídio eram e ainda são muitas vezes considerados apenas como homicídio de mulheres. Tendo em vista que no ano de 2015 a Lei N° 13.104/2015

⁵Na pesquisa, a partir de DANCEY e REIDY (2013), as escalas utilizadas para classificar os coeficientes de correlação de Pearson (r) foram: $r < |0,1|$ (inexistente); $|0,1| < r < |0,4|$ (fraco); $|0,4| < r < |0,7|$ (moderado); $|0,7| < r < |1,0|$ (forte); e $r = |1,0|$ (perfeito).

(Lei do Femicídio) entrou em vigor, ainda hoje pode ser visto que há divergência entre os registros desses dois crimes, conforme pode ser examinado na figura 2.

Figura 2 – Quadro de análise de casos registrados pelo Infosaúde e pela PCDF no Distrito Federal, em 2018.

Regiões Administrativas do DF	Homicídio de Mulheres no DF em 2018 (PCDF)	Feminicídio no DF em 2018 (PCDF)	Soma de Homicídio de Mulheres e Feminicídio no DF em 2018 (PCDF)	Homicídio de Mulheres no DF em 2018 (Infosaúde)
Águas Claras				
Brazlândia	1		1	1
Candangolândia				
Ceilândia	4	5	9	10
Cruzeiro				
Fercal				
Gama		1	1	1
Guará		1	1	1
Itapoã	1	2	3	4
Jardim Botânico				
Lago Norte				
Lago Sul				
Núcleo Bandeirante				
Paranoá				1
Park Way				
Planaltina	2	1	3	2
Plano Piloto	4	2	6	2
Recanto Das Emas		3	3	3
Riacho Fundo				
Riacho Fundo II	1	2	3	2
Samambaia	1	2	3	4
Santa Maria	1	3	4	4
São Sebastião	1	1	2	2
SCIA/Estrutural		1	1	2
SIA				
Sobradinho	1		1	1
Sobradinho II		3	3	1
Sudoeste/Octogonal				
Taguatinga	1		1	3
Varjão				
Vicente Pires	1		1	1
Total de Casos	19	27	46	45

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), com base nos dados disponibilizados pelo (INFOSAÚDE, 2022) e pela (PCDF, 2022)

Ao observar o quadro contido na figura 2, é plausível concluir que de fato existem divergências entre os crimes registrados pelo Sistema de Segurança Pública (dados fornecidos pela PCDF), e pelo Sistema de Saúde Pública (dados disponibilizados pelo Infosaúde - DF).

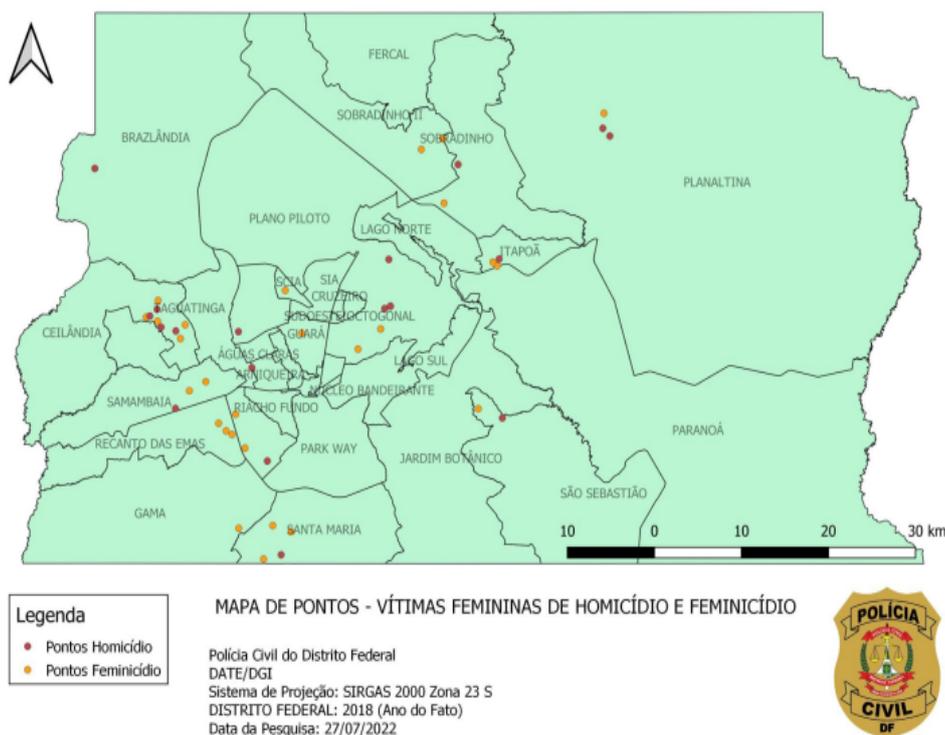
De acordo com os dados do Infosaúde, pode ser constatado que não há separação dos crimes, ou seja, só é possível analisar uma proximidade da ocorrência dos crimes ao somar os dados de feminicídio aos de homicídio de mulheres, disponibilizados pela PCDF.

Cabe ainda ressaltar que em regiões como Ceilândia, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Riacho Fundo II, Samambaia, SCIA/Estrutural, Sobradinho II e Taguatinga, as informações continuam com divergências, mesmo após somar as ocorrências dos dois crimes baseadas no que foi disponibilizado pela PCDF.

Porém, existe uma grande importância em haver a distinção entre estes crimes, tendo em vista que o feminicídio é conceituado como um crime de gênero, constituindo o ato final de violência, cessando a vida da vítima por ser mulher (Brasil. ONU MULHERES, 2016).

Para fins da pesquisa foram utilizados os dados da PCDF, uma vez que os dados do Infosaúde não apresentam informações alusivas à ocorrência do feminicídio de fato. Portanto, foram considerados os dados referentes ao homicídio de mulheres e ao feminicídio disponibilizados pela PCDF, conforme consta na figura 3.

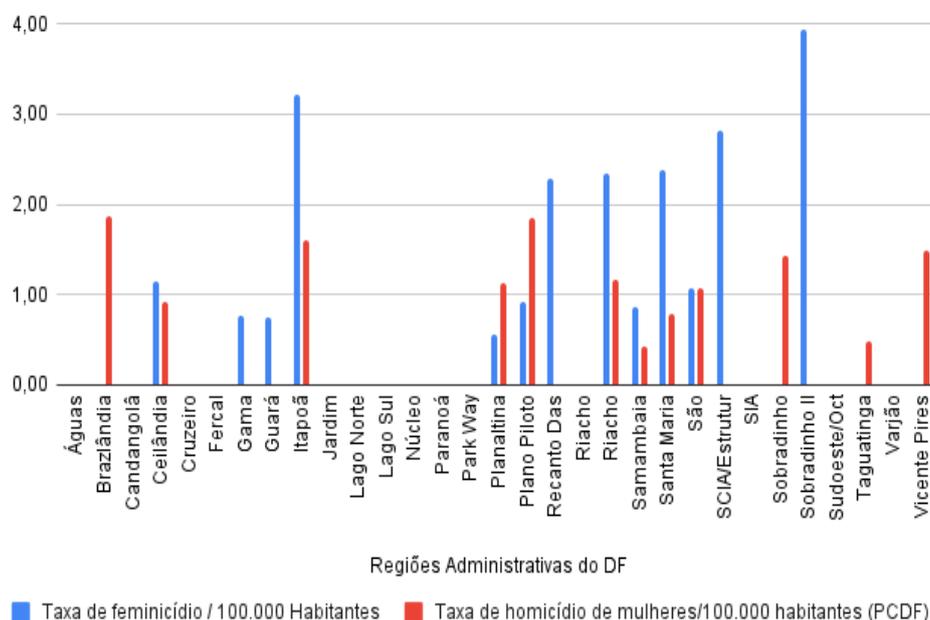
Figura 3 – Mapa de pontos referente aos casos de homicídio de mulheres e de feminicídio ocorridos no Distrito Federal, em 2018, de acordo com cada Região Administrativa.



Fonte: PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris (2022).

Para melhor visualização dos dados, a figura 4 apresenta a taxa de crimes por 100.000 (cem mil) habitantes de todas as RA's que obtiveram registro de ocorrências conforme divulgação da PCDF.

Figura 4 – Gráfico de colunas referente às taxas de homicídio de mulheres e de feminicídio por cem mil habitantes, no Distrito Federal, em 2018, de acordo com cada Região Administrativa.



Fonte: : Elaborado pelos autores (2023), com base nos dados disponibilizados pelo (INFOSAÚDE, 2022) e pela (PCDF, 2022).

O terceiro lugar onde a taxa de homicídio de mulheres foi maior pode ser localizado na figura 4 como Itapoã, nessa RA a taxa de feminicídio de 3,21 por cem mil habitantes, compreendendo a segunda taxa mais alta dentre todos os casos ocorridos no DF.

Também pode ser constatado que em São Sebastião todos os homicídios de mulheres correspondem a feminicídios, ou seja, ambas as taxas das regiões foram iguais. Além disso, Brazlândia e Plano Piloto, que mais registraram casos de homicídio de mulheres, foram as RA's onde houveram zero e dois registros de casos de feminicídio, respectivamente.

No total, cinco regiões não registraram casos de homicídio, as quais foram Guará, Gama, Recanto das Emas, Sobradinho II e SCIA/Estrutural. Entretanto, em todas estas houve ocorrência de pelo menos um feminicídio.

Ademais, foi possível observar que há uma discrepância nos dados relacionados a Sobradinho II, visto que a taxa de feminicídio é o triplo da taxa de homicídio feminino, sendo a primeira calculada com base em 3 (três) ocorrências e a segunda em apenas uma. Isso ratifica a hipótese levantada de divergência entre os casos registrados por cada órgão.

Destarte, o ano de 2018 foi marcado por 27 (vinte e sete) casos de feminicídio no Distrito Federal, distribuídos em 13 (treze) RA's. Ceilândia, a região em que habitam 12% da população do DF, apontou a maior frequência de ocorrência dos crimes, com 5 (cinco) casos. Apesar de possuir a maior frequência, a RA não ocupou o primeiro lugar dentre as taxas de feminicídio, ficando este para Sobradinho II com 3 (três) casos de feminicídio por 100.000 (cem mil) habitantes, conforme pode ser observado na figura 5.

Figura 5 – : Ranking de Femicídio por cem mil habitantes, no Distrito Federal, em 2018 no Distrito Federal, em 2018, conforme ocorrências por Regiões Administrativas.

	Região Administrativa	Casos de Femicídio	Taxa de Femicídio/100.000 Habitantes
1º	Sobradinho II	3	3,94
2º	Itapoã	2	3,21
3º	SCIA/Estrutural	1	2,82
4º	Santa Maria	3	2,38
5º	Riacho Fundo II	2	2,35
6º	Recanto Das Emas	3	2,29
7º	Ceilândia	5	1,43
8º	São Sebastião	1	1,08
9º	Plano Piloto	2	0,92
10º	Samambaia	2	0,86
11º	Gama	1	0,76
12º	Guará	1	0,75
13º	Planaltina	1	0,56

Fonte:Elaborado pelos autores (2023), com base nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2021), através do *software* Planilhas Google

O quadro contido na figura 5 constitui um ranking ordenado pelo número de casos por 100.000 habitantes de todas as RA's que deram nota do fato. Dentre as regiões está o Plano Piloto, localizado no centro do Distrito, onde o capital se concentra, ocupando o nono lugar com a ocorrência de 2 homicídios motivados pela vítima pertencer ao sexo feminino. Conforme o *ranking* contido na figura 5, cerca de 18% dos femicídios registrados no ano de 2018 constam na RA de Ceilândia, a mais populosa e de maior densidade urbana do Distrito Federal. Em termos de tentativas de femicídio, foram 15 (quinze) na RA, representando 22,7% de todos os casos registrados no DF, logo em seguida está Planaltina, representando 13,6% dos casos (FEDERAL, 2018) (SSP, 2018).

4.2 Análise da correlação entre taxas de femicídio, o IVS-DF e demais indicadores

Notoriamente o Distrito Federal também engloba a segregação socioespacial, resultando na desigualdade social, um dos fatores mais importantes que contribui para que haja vulnerabilidade em diversas áreas do território, com ênfase nas Regiões Administrativas localizadas no entorno de Brasília. Na figura 6, observa-se a discrepância do IVS-DF entre algumas RA's.

Figura 6 – Quadro de análise de Femicídio juntamente com o IVS-DF, no Distrito Federal, em 2018, de acordo como cada Região Administrativa.

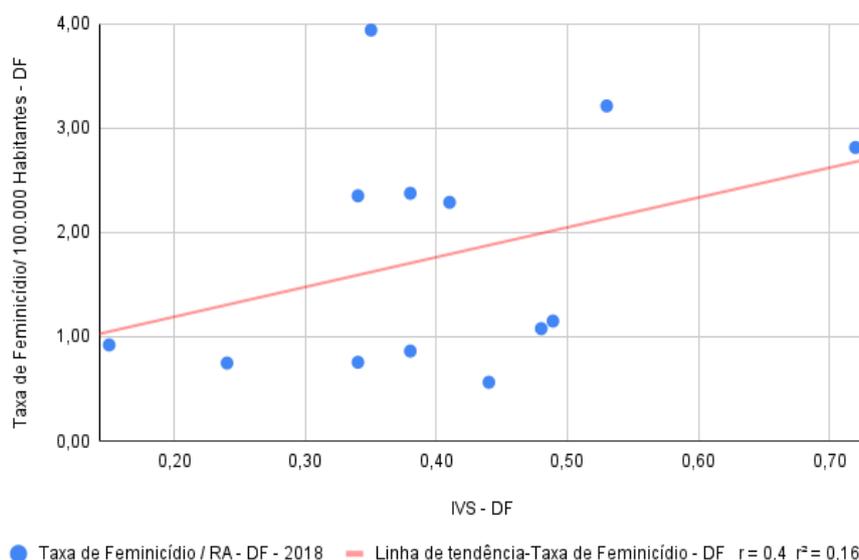
Região Administrativa	Taxa de feminicídio / 100.000 Habitantes	IVS-DF
SCIA/Estrutural	2,82	0,72
Fercal		0,55
Itapoã	3,21	0,53
Varjão		0,53
Ceilândia	1,15	0,49
São Sebastião	1,08	0,48
Planaltina	0,56	0,44
Paranoá		0,43
Recanto das Emas	2,29	0,41
Brazlândia		0,40
Samambaia	0,86	0,38
Santa Maria	2,38	0,38
Vicente Pires		0,38
Riacho Fundo		0,37
Núcleo Bandeirante		0,36
Taguatinga		0,36
Sobradinho II		0,35
Gama	0,76	0,34
Riacho Fundo II	2,35	0,34
Candangolândia		0,32
Sobradinho	3,94	0,32
Lago Norte		0,27
Guará	0,75	0,24
Águas Claras		0,23
Jardim Botânico		0,23
Park Way		0,17
Plano Piloto	0,92	0,15
Lago Sul		0,14
SIA		0,13
Cruzeiro		0,12
Sudoeste/Octogonal		0,09
Distrito Federal		0,34

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), com base nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2022) (PCDF, 2021) e conforme o IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do software Planilhas Google. Faixa de vulnerabilidade: muito baixa (0 até 0,2; cor azul escuro), baixa (0,2 até 0,3; cor azul claro), média (0,3 até 0,4; cor amarela), alta (0,4 até 0,5; cor laranja), muito alta (0,5 até 1; cor vermelha). As áreas sem a taxa de feminicídio justificam-se pelo fato de que não houve registro do crime segundo os dados disponibilizados pela PCDF, nas referentes RA's

A partir da figura 6, pode ser notado que o Índice de Vulnerabilidade Social no DF não é constante, os números oscilam de forma discrepante quando a análise se dá entre a Estrutural e o Plano Piloto. Além disso, os casos de feminicídio ocorrem nas duas regiões, com a diferença de que na primeira os dados correspondem a 12% do fato ocorrido em 2018, já a segunda representa em 4% do total de casos, compreendendo uma porcentagem três vezes menor.

Para analisar a correlação entre o feminicídio e o Índice de Vulnerabilidade Social no DF em 2018, foi elaborado um diagrama de dispersão (figura 7), e assim formada uma linha de tendência para maior clareza em relação aos dados.

Figura 7 – Análise de diagrama de dispersão de Pearson, correlacionando o Femicídio ao IVS-DF, no Distrito Federal, em 2018.

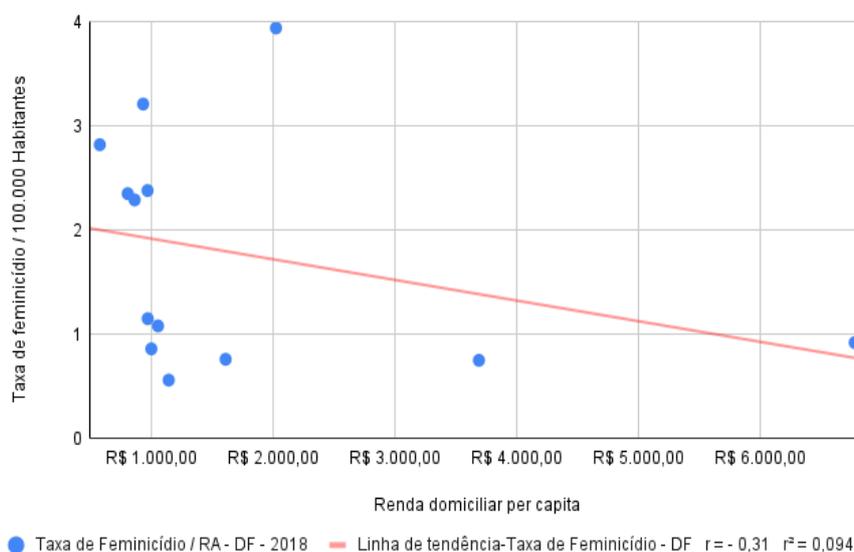


Fonte: Elaborado pelos autores (2023), baseado nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2021) e conforme o IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do *software* Planilhas Google. O coeficiente linear (r) resultou em 0,4.

De acordo com o gráfico contido na figura 7, a correlação entre as duas variáveis resultou em 0,4, valor que conforme Dancey e Reidy (2013), pode ser interpretado como uma correlação moderada positiva. Portanto, em 2018, houve correlação positiva entre o femicídio (variável X) e o IVS no Distrito Federal (variável Y).

Além disso, também é possível analisar a correlação entre o femicídio e a renda per capita segregada em razão das RA's que compõem o DF, conforme o demonstrado na figura 8.

Figura 8 – Gráfico de dispersão, correlacionando o feminicídio à renda domiciliar per capita, no Distrito Federal, em 2018.



Fonte: : Elaborado pelos autores (2023), baseado nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2021) e conforme “Outros Indicadores” do IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do *software* Planilhas Google. O coeficiente linear (r) resultou em -0,31.

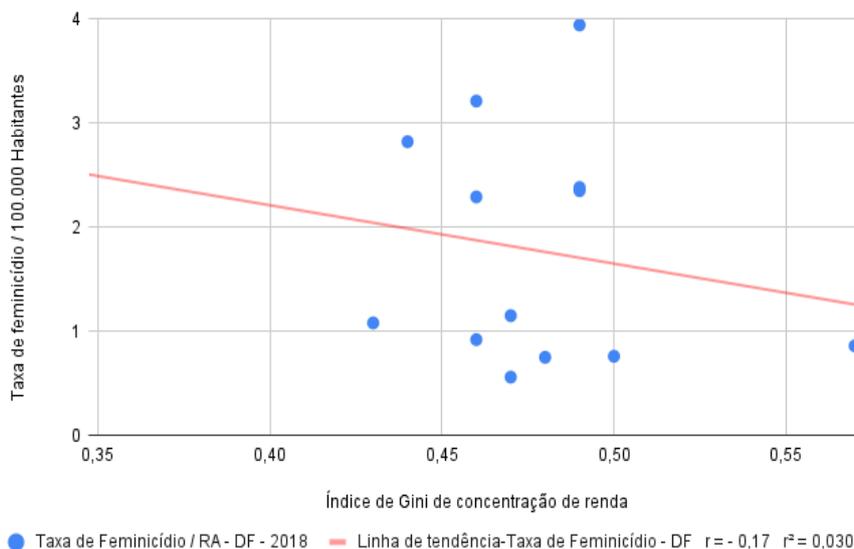
Consoante ao exposto na figura 8, ao correlacionar os crimes de feminicídio (X) à renda domiciliar per capita (Y), concernente a “Outros indicadores” que compõem o IVS, o resultado do⁶ coeficiente foi -0,31, caracterizando-se como uma correlação negativa fraca.

Contudo, alternativamente observa-se que os crimes de feminicídio ocorreram com maior frequência em regiões onde a renda per capita foi inferior a 1 (um) salário mínimo, culminando em 55% dos atos de violação ao direito de vida das mulheres.

O índice de Gini também foi analisado, afinal este é utilizado para medir a desigualdade bem como a concentração de renda, a escala representada por esse índice vai de 0 (inexistência de desigualdade) a 1 (demasiada desigualdade), a figura 9 apresenta esta correlação.

⁶O valor referente ao ano era de R\$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Figura 9 – Gráfico de dispersão, correlacionando a taxa de feminicídio ao Índice de Gini, no Distrito Federal, em 2018.

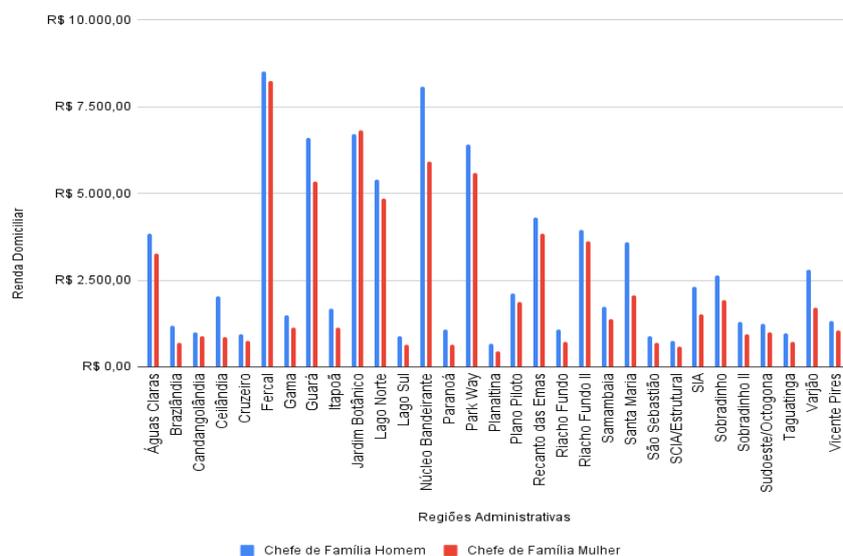


Fonte: Elaborado pelos autores (2023), baseado nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2021) e conforme “Outros Indicadores” do IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do *software* Planilhas Google. O coeficiente linear (r) resultou em -0,17.

Ao observar a figura 9 é possível identificar que a correlação é negativa, conforme pode ser analisado pela linha de tendência e pelo coeficiente linear (r) no valor de -0,17. Isso significa que conforme os casos registrados de feminicídio (X) não necessariamente a desigualdade retratada no índice de Gini (Y) será mais alta.

Segundo dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública (2019), foi constatado que 69% das ocorrências de tentativa de feminicídio foram de mulheres vítimas de agressão em suas próprias residências. Levando em consideração a dependência financeira desenvolvida por meio da vulnerabilidade gerada pela violência, ao filtrar desigualdade social pode ser averiguada a desigualdade de gênero conforme a figura 10.

Figura 10 – Gráfico de relação entre a renda domiciliar de chefes de família homens e mulheres, compondo todas as Regiões Administrativas do DF, no Distrito Federal, em 2018, de acordo com cada Região Administrativa.

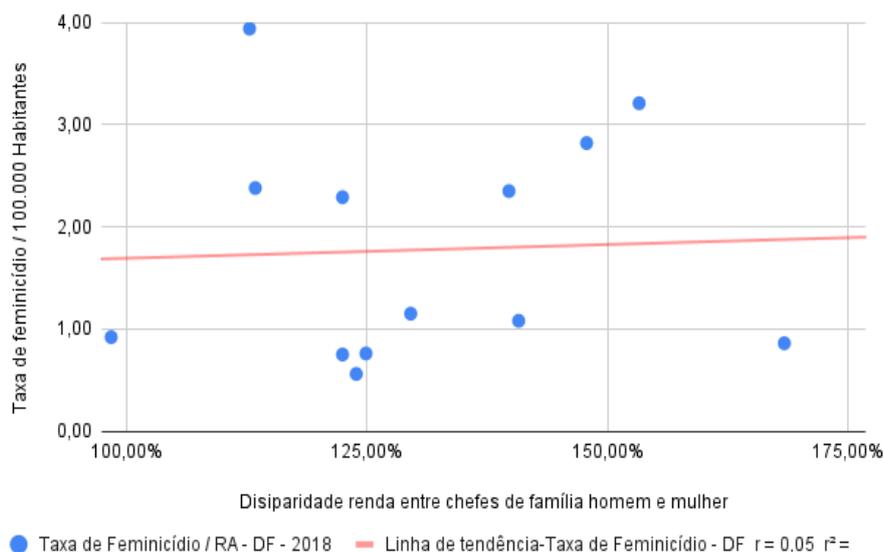


Fonte: Elaborado pelos autores (2023), conforme a Dimensão 3 “Diferença de renda em domicílios chefiados por mulheres e por homens” do IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do *software* Planilhas Google.

Em análise à figura 10, percebe-se que há uma disparidade em relação à renda domiciliar entre o chefe de família homem e a chefe de família mulher (descrição dada conforme o IVS-DF). É possível verificar que em nenhuma região administrativa as rendas se igualam, apenas em Candogolândia os valores se aproximam, contudo, ainda são divergentes.

Tendo em vista a análise realizada acima, é perceptível a existência da desigualdade de renda entre o gênero feminino e o masculino, para melhor visualização do fenômeno, foi confeccionado mais um gráfico de correlação, desta vez para observar a correlação entre a disparidade de renda entre os homens e mulheres no DF (Y), e as taxas de feminicídio (X), conforme a figura 11.

Figura 11 – Gráfico de dispersão, correlacionando a taxa de feminicídio à disparidade de renda entre chefes de família homens e mulheres, no Distrito Federal, em 2018.



Fonte: Elaborado pelos autores (2023), baseado nos dados disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF, 2021) e conforme “Dimensão 3 - indicador 6” do IVS - DF (CODEPLAN, 2018), por meio do *software* Planilhas Google. O coeficiente linear (r) resultou em 0,05.

Analisando a figura 11 é possível identificar uma leve inclinação da linha de tendência, entretanto o resultado do coeficiente linear foi totalizado em 0,05, isso significa que conforme os cálculos não há existência de correlação entre as variáveis. Adicionalmente, é relevante destacar que dentre as RA's que ocorreu feminicídio está o Itapoã, situado em segundo lugar no ranking constante na figura 5, e que apresenta uma disparidade de 153,27% entre a renda de homens e mulheres no ano de 2018.

Na estrutural a desigualdade também não é muito diferente, esta possui o significativo de 147,81% de disparidade da renda entre homens e mulheres, em relação ao feminicídio a taxa da RA resulta no total de 2,82, uma das mais altas conforme discussão já realizada. É importante relembrar que pelo Índice de Vulnerabilidade do Distrito Federal, essa RA detém 0,70 de vulnerabilidade, a mais alta do DF, classificada conforme a taxa de vulnerabilidade como muito alta.

Portanto, é possível notar que o DF possui diversos aspectos de renda que demonstram uma significativa discrepância, tanto quando comparado às Regiões Administrativas, quanto ao comparar ao gênero feminino e masculino. Conforme afirma Castel (2006), um dos fatores que contribuem para o desenvolvimento da vulnerabilidade social é a renda baixa. Dando importância ao conceito de feminicídio que é definido como um crime de gênero, praticado de forma misógina, pode ser verificado que existe uma correlação entre o crime e o IVS-DF no ano de 2018, levando em consideração o que escreve Corrêa, Milena Dias et al. (2021), além de estar submetida a vulnerabilidade territorial, a mulher também está sujeita a desigualdade de gênero.

Por fim, o principal objetivo dessa seção foi correlacionar o feminicídio ao Índice de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal em 2018, e a partir disso identificar o grau de relacionamento entre as duas variáveis, bem como observar importantes indicadores relacionados à renda e a desigualdade que compõem o IVS-DF de 2018, para uma melhor compreensão do fenômeno.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como dito ao longo do artigo, o objetivo principal foi analisar a correlação entre o feminicídio e a vulnerabilidade social no Distrito Federal, no ano de 2018, embora a análise linear tenha sido mediana, ainda sim foi possível constatar que existe sim uma correlação entre as duas variáveis. Isso implica em afirmar que onde estavam localizadas as regiões de maior Índice de Vulnerabilidade, mais casos ocorreram. Cabe ressaltar que em momento algum é analisada a causalidade entre uma variável e outra, sendo de fato o principal objetivo analisar a correlação entre estas.

Dentro da vulnerabilidade social, a renda é um fator de grande importância. Tendo em vista o presente estudo foi notória a discrepância de renda entre as Regiões Administrativas do DF, ao compará-las pode ser observado que em regiões de menor renda há maior índice de vulnerabilidade bem como maior incidência do crime de gênero, confirmando um dos fatores que proporcionam a relação entre o feminicídio e a vulnerabilidade.

Ao realizar a coleta de dados, foi possível identificar uma grande dificuldade de fidedignidade no registro dos dados referentes ao feminicídio, tendo em vista a divergência entre estes. Nesse contexto, a pesquisa é de grande importância para os órgãos públicos, em especial aos de segurança, visto que nestes estão registradas de fato ocorrências de violência doméstica, familiar ou entre indivíduos que possuam alguma forma de afeto. Logo é imperativo que estes órgãos se atentem à padronização de um sistema onde as mortes de mulheres em razão do gênero não sejam tratadas como homicídio comum, levando em consideração as subnotificações que ocorrem neste âmbito.

Adicionalmente, essa pesquisa foi de significativa importância, dado o fato de que são problemas sociais que ainda precisam de mais atenção, as políticas públicas voltadas a este tema podem de fato salvar vidas. Maior conscientização da população em relação à violência contra a mulher e implementação de leis que proporcionem maior segurança as vítimas são fundamentais para ao menos coibir o crime evitável de feminicídio.

Apesar da constatação da correlação entre o feminicídio e a vulnerabilidade no DF, em 2018. Estudos futuros a partir do corpo de processos, para verificação dos autos, se realmente referem-se ao feminicídio, seriam interessantes para obtenção de dados mais fidedignos. Outro tema importante a ser explorado em futuros trabalhos seria as subnotificações de feminicídio em regiões de alta vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS

Brasil. *Lei N° 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Brasília, DF: [s.n.], 2006. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm#art46>. (Seção 1, p. 1-4). Acesso em: 01 jan. 2022.

Brasil. *Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015*. Brasília: [s.n.], 2015. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. (Seção 1). Acesso em: 06 mar. 2022.

Brasil. ONU MULHERES. *Diretrizes nacionais feminicídio: Investigar, processar e julgar: com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Brasília: Onu Mulheres, 2016.

127 p. <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio_FINAL.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

Castel, R. A Dinâmica Dos Processos De Marginalização: Da Vulnerabilidade A "Desfiliação". *Caderno CRH*, v. 10, n. 26, 2006. Acesso em: 21 jan. 2022.

Corrêa, Milena Dias et al. As vivências interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico. *Saúde e Sociedade*, v. 30, n. 2, p. 1–11, 12 jul. 2021. Acesso em: 05 abr. 2022.

Crespo, Antônio Arnot. *Estatística Fácil*. 19. ed.. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 145-148 p.

Cutter, Susan L. A ciência da vulnerabilidade: modelos, métodos e indicadores. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 93, p. 59–69, 1 jun. 2011. Acesso em: 07 jan. 2022.

DANCEY, C. P.; REIDY, J. Análise de correlação: O r de pearson. In: *Estatística Sem Matemática para Psicologia*. 5. ed.. ed. Porto Alegre: Penso, 2013. cap. 6, p. 180–219.

DISTRITO FEDERAL. CODEPLAN. *Codeplan divulga o Índice de Vulnerabilidade Social do Distrito Federal*. 2020. <<https://www.codeplan.df.gov.br/codeplan-divulga-o-indice-de-vulnerabilidade-social-do-distrito-federal/>>. Acesso em: 05 maio 2022.

FEDERAL, D. F. P. D. I. E. D. D. *Info DF*. 2018. <<http://infodf.codeplan.df.gov.br/ivs-df/ivs-df-por-ra-e-dimensoes/>>. Acesso em: 08 mar. 2022.

FERREIRA, A.; MORAES, S. S. Subnotificação e lei maria da penha: o registro como instrumento para o enfrentamento dos casos de violência doméstica contra mulher considerando o anuário brasileiro de segurança pública (2019). *O Público e O Privado*, v. 18, n. 37, p. 259–280, 2020. Acesso em: 09 mar. 2022.

INFOSAÚDE. DISTRITO FEDERAL. *Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas. Secretaria de Saúde do Distrito Federal*. 2022. <<https://info.saude.df.gov.br/obitosnodfsalasis/>>. Acesso em: 25 ago. 2022.

LAGARDE, M. Del femicidio al feminicidio. *Desde el Jardín de Freud*, n. 6, p. 216–225, 2006. Acesso em: 21 ago. 2021.

PARADA, P. d. O.; OLIVEIRA, L. C. d.; RAMOS, T. S. *Prevenção ao feminicídio*. 2018. <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/prevencao-ao-feminicidio-priscila-de-oliveira-parada-lianne-carvalho-de-oliveira-e-tarciane-sousa-ra>>. Acesso em: 06 mar. 2022.

PCDF. DISTRITO FEDERAL. *Divisão de Análise Técnica e Estatística - Date / Dgi. Feminicídio Consumado Distrito Federal: 2018 - 2020*. 2022. Acesso em: 20 jan. 2022.

PENHA. *Quem é Maria da Penha*. 2012. <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 30 fev. 2022.

PORTELLA, A. P. Violência contra mulheres: desafios para as políticas públicas. *Observatório da Cidadania*, p. 31–40, 2019. Acesso em: 20 jan. 2022.

SCHAEFFER, M. d. F. C. Segregação socioespacial no distrito federal. *Cidade, Participação, Transformação*, v. 6, n. 2, p. 237–248, jul./dez 2003. Acesso em: 06 mar. 2022.

SILVA, L. P. d. *SPILOVERS ESPACIAIS DE CRIMINALIDADE NA REGIÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO: uma análise de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio*. Doutorado, 2020. Acesso em: 20 jul. 2022.

SILVESTRE, G.; NATAL, A. *Investigação lenta e falta de prioridade levam a subnotificação de feminicídios*. 2018. <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/investigacao-lenta-e-falta-de-prioridade-levam-a-subnotificacao-de-feminicidios.ghtml>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

STJ. *Lei Maria da Penha é aplicável à violência contra mulher trans, decide Sexta Turma*. 2022. <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/05042022-Lei-Maria-da-Penha-e-aplicavel-a-violencia-contra-mulher-trans--decide-Sexta-Turma.aspx>>. Acesso em: 15 ago. 2022.